

Gabinete

Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000

Telefone: (51) 3014-4701 - www.crars.org.br

Edital nº 02/2024/CRA-RS

Porto Alegre, 07 de junho de 2024.

EDITAL DO PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - 2024

37ª EDIÇÃO

INSCRIÇÕES ATÉ 07/07/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução CRA-RS nº 006, de 2 de maio de 2022, baixa o seguinte regulamento:

Do objetivo e da abrangência:

Art. 1º O “Prêmio Mérito em Administração” tem por objetivo incentivar, destacar e premiar os profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS de reconhecido mérito, que tenham contribuído sobremodo para o desenvolvimento da Administração no Estado.

Art. 2º O “Prêmio Mérito em Administração” será conferido, anualmente, a profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS que tenham no mínimo 3 (três) anos de registro e estejam em dia com suas obrigações junto ao Conselho e que atue nas seguintes áreas:

- **Mérito em Administração no Setor Público**, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a nível federal, estadual e municipal;
- **Mérito em Administração no Setor Privado**, nas áreas da agricultura, indústria e comércio, prestação de serviços e cooperativismo;
- **Mérito em Administração no Setor de Ensino**, envolvendo o profissional de Administração que atue em atividades de direção, magistério e pesquisa;
- **Mérito em Administração para Tecnólogos em Determinada Área de Administração**, envolvendo o profissional registrado que atue em atividade na área específica de sua formação, no setor público, privado ou ensino.

Das inscrições:

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas pelas Associações de Administradores, pelos Representantes Regionais e Municipais, Multiplicadores do CRA-RS junto a faculdades de Administração, pelo Sindicato dos Administradores, Instituições de Ensino Superior (Faculdade de Administração), bem

como pelas entidades representativas da agricultura, da indústria, do comércio, dos serviços e do cooperativismo, e por representantes dos poderes públicos, devendo o candidato ser registrado no CRA-RS, atendendo os itens a seguir:

I - As inscrições serão formalizadas através de correspondência ou e-mail dirigidos ao CRA-RS, com a indicação do profissional para o “Prêmio Mérito em Administração” anexando justificativa e “currículo vitae” onde obrigatoriamente conste:

- a) Identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, endereço particular, endereço profissional e número de registro no CRA-RS;
- b) Formação Profissional: formação superior, cursos de especialização e outros cursos realizados;
- c) Atuação Profissional: nos setores privados e/ou públicos e outros destaques especiais;
- d) Produção Intelectual: trabalhos produzidos, publicados e apresentados;
- e) Apresentação do *Currículo Lattes*, para os concorrentes ao Setor Ensino;
- f) Outros itens relevantes.

II - As inscrições serão recebidas na sede do CRA-RS em data e horários fixados anualmente pelo Plenário e publicados pela imprensa.

§ 1º Não poderão concorrer ao PRÊMIO "MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO" quaisquer dos membros do Conselho Regional ou Federal de Administração, enquanto perdurar o respectivo mandato eletivo, e os servidores da Autarquia.

§ 2º Os candidatos às eleições do Sistema CFA/CRA não poderão concorrer ao PRÊMIO "MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO", no ano do pleito para o qual são candidatos.

Da Comissão Organizadora:

Art. 4º A Comissão Organizadora será designada em portaria específica, sendo composta por 3 (três) conselheiros escolhidos pelo Plenário do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS.

Art. 5º Cabe à Comissão Organizadora avaliar a documentação dos candidatos concorrentes, impugnar os candidatos que não se enquadrem nas condições do Prêmio, bem como resolver casos omissos neste Regulamento.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá prazo de até 7 (sete) dias, a partir do encerramento das inscrições, para realizar a avaliação dos candidatos concorrentes. Após encaminhará ao Plenário do CRA-RS, para escolha e proclamação dos vencedores.

Da entrega dos prêmios:

Art. 7º A entrega do “Prêmio Mérito em Administração” será realizada, preferencialmente, na primeira quinzena de setembro de cada ano, em cerimônia marcada para essa finalidade.

Art. 8º O “Prêmio Mérito em Administração” será representado por troféu e diploma, que

serão entregues de acordo com o artigo anterior, pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Art. 9º O presente Regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, pelo Plenário sempre que for necessário.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de outorga do "Prêmio Mérito em Administração" do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Art. 10 As despesas decorrentes com a outorga do "Prêmio Mérito em Administração" correrão por conta de dotação orçamentária específica.

É o Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Cardozo de Abreu, Presidente**, em 07/06/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2660453** e o código CRC **8A867E71**.
